Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1324/2024

Requer ao Executivo Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos, informações completas sobre o pagamento do adicional de insalubridade, incluindo o detalhamento dos valores e critérios utilizados para o cálculo. Além disso, requer informações sobre os cargos, setores de atuação e registros de ponto dos últimos seis meses dos servidores com as matrículas: 77593/1, 75175/1, 61980/1, 69060/1, 69493/1, 81612/1, 80250/1, 81329/1 e 75167/1. Também pedimos a relação dos médicos responsáveis pela auditoria e emissão dos laudos comprobatórios, com indicação de seus locais de trabalho e respectivos cartões ponto dos últimos seis meses.

O Vereador signatário, **ROMULO FAGGION - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do Departamento de Recursos Humanos, informações completas sobre o pagamento do adicional de insalubridade, incluindo o detalhamento dos valores e critérios utilizados para o cálculo. Além disso, requer informações sobre os cargos, setores de atuação e registros de ponto dos últimos seis meses dos servidores com as matrículas: 77593/1, 75175/1, 61980/1, 69060/1, 69493/1, 81612/1, 80250/1, 81329/1 e 75167/1. Também pedimos a relação dos médicos responsáveis pela auditoria e emissão dos laudos comprobatórios, com indicação de seus locais de trabalho e respectivos cartões ponto dos últimos seis meses.

O pedido justifica-se em razão de uma denúncia recebida nesta Casa de Leis, por meio do canal da Ouvidoria, que relata possíveis irregularidades no pagamento de insalubridade a servidores públicos. A denúncia alegou que determinados servidores, que deveriam estar exercendo funções regulares em áreas de risco, estariam exercendo funções administrativas, o que poderia caracterizar um pagamento indevido do adicional de insalubridade. Ressaltamos que o direito à informação e à fiscalização é assegurado pelos incisos XVI e XX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal (LOM), em consonância com os princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que determina que "a administração pública Direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência".

Assinado por 1 pessoa: ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0101-80ED-15CF-A6AF e informe o código 0101-80ED-15CF-A6AF

Por fim, solicitamos que seja respeitado o prazo de 20 (vinte) dias para a resposta, conforme o artigo 14, § 1º, da LO.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0101-80ED-15CF-A6AF e informe o código 0101-80ED-15CF-A6AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0101-80ED-15CF-A6AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0101-80ED-15CF-A6AF